

Lençóis Paulista/SP, 06 de março de 2026.

À

ITAIPU BINACIONAL

A/C.: Superintendência de Materiais

Ref.: CONCORRÊNCIA BINACIONAL ALN Nº 002/2025

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. ("LWART"), empresa coletora e rerrefinadora de óleo lubrificante usado ou contaminado – OLUC, inscrita no CNPJ/MF nº 46.201.083/0001-88, com sede na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, na cidade de Lençóis Paulista/SP, CEP 18.685-900, neste ato devidamente representada, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I) DO PRODUTO OBJETO DO EDITAL

Nos termos do Caderno de Base e Condições em epígrafe, será realizada a alienação de **Óleo Mineral Isolante Naftênico sem condições de uso**, objeto do Lote nº 35.

O material objeto da alienação, independentemente da nomenclatura comercial atribuída, enquadra-se tecnicamente como **resíduo perigoso**, exigindo

destinação ambientalmente adequada e observância estrita da legislação aplicável à sua coleta, transporte, armazenamento e rerrefino.

Assim, considerando a natureza do produto ofertado, sua classificação jurídica e ambiental, bem como a regulação específica aplicável ao óleo lubrificante usado ou contaminado, **impõe-se a revisão das cláusulas de habilitação constantes do instrumento convocatório, especialmente no que se refere aos requisitos mínimos exigidos das pessoas jurídicas interessadas.**

A ausência de exigências específicas compromete a legalidade do procedimento e expõe a entidade licitante a riscos jurídicos e ambientais relevantes.

II) DA NATUREZA BINACIONAL, DA ASSIMETRIA REGULATÓRIA, DOS RISCOS AMBIENTAIS E DA ISONOMIA MATERIAL

A Itaipu Binacional é entidade internacional criada por tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai. Em razão de sua natureza jurídica, o procedimento licitatório deve observar não apenas critérios econômicos, mas igualmente os **compromissos ambientais internacionais assumidos por ambos os Estados** e os princípios que regem a proteção ambiental em âmbito internacional.

A Convenção de Estocolmo, da qual Brasil e Paraguai são signatários, estabelece obrigações específicas quanto à identificação, manejo, transporte e **destinação ambientalmente adequada de resíduos** potencialmente contaminados por substâncias classificadas como poluentes orgânicos persistentes.

No ordenamento jurídico brasileiro, a gestão do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) encontra-se submetida a rigoroso regime regulatório,

consolidado pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pela Resolução CONAMA nº 362/2005 e pelas Resoluções ANP nº 942 e 943/2023.

Esse arcabouço normativo impõe às empresas do setor um conjunto de obrigações regulatórias e ambientais, incluindo autorizações específicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, licenciamento ambiental, rastreabilidade documental da cadeia de destinação e fiscalização permanente pelos órgãos competentes, o que implica elevados custos de conformidade regulatória para os operadores regularmente estabelecidos no país.

Além disso, o referido arcabouço normativo estabelece, dentre outros aspectos, a obrigatoriedade de recolhimento e destinação do óleo usado para reciclagem por meio do rerrefino, consolidando o sistema de logística reversa¹; a proibição de combustão ou incineração do resíduo e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Em consonância com esse entendimento, o Ministro Herman Benjamin² já assentou que **todos os agentes envolvidos na cadeia de gestão de resíduos respondem solidariamente pelos danos ambientais decorrentes de sua destinação inadequada**. Tal orientação assume especial relevância no caso em exame, uma vez que a alienação de resíduo classificado como potencialmente perigoso, sem a devida comprovação de destinação final ambientalmente adequada, pode implicar a responsabilização, inclusive, da própria entidade licitante.

Entretanto, o instrumento convocatório não estabelece qualquer exigência destinada a assegurar que empresas sediadas fora do território brasileiro estejam submetidas a padrões regulatórios e ambientais equivalentes. Ao admitir a participação de interessados sem a comprovação de equivalência regulatória material quanto à

¹ Apenas a fins de informação: o óleo usado representa 10 % (dez por cento) da poluição detectada nos mares do mundo. Estudos recentes comprovam que um litro de óleo usado contamina um milhão de litros de água potável, a queima descontrolada lança metais pesados e ácidos sulfúrico e clorídrico na atmosfera (a queima de apenas 10kg de óleo usado libera para o ar 20g de metais pesados potencialmente carcinogênicos). Além disso, o óleo usado que é destinado ao rerrefino retorna para a cadeia produtiva como óleo básico impactando positivamente a economia e o meio ambiente.

² Julgamento do Recurso Especial n. 650.728/SC

coleta, transporte, armazenamento e destinação final do resíduo, o edital acaba por criar um cenário de assimetria concorrencial entre operadores submetidos a regimes regulatórios significativamente distintos.

Cumpra esclarecer que não se questiona a regularidade formal das empresas paraguaias perante a legislação de seu país. O que se impõe, todavia, é a exigência de **comprovação de equivalência regulatória material**, de modo a assegurar que todos os participantes estejam submetidos a padrões ambientais efetivamente comparáveis.

Tal circunstância compromete a isonomia material do certame e pode incentivar a destinação do resíduo a cadeias operacionais menos reguladas, ampliando os riscos ambientais e jurídicos associados à sua gestão, inclusive no que se refere à responsabilidade solidária dos agentes envolvidos na cadeia de destinação.

Nos termos da Norma Geral de Licitação da ITAIPU – NGL, as regras do certame devem ser interpretadas de forma a ampliar a disputa apenas quando tal ampliação não comprometer o interesse público, a finalidade do procedimento ou a segurança da contratação. Nesse contexto, a ausência de exigência de equivalência regulatória ambiental mínima entre os participantes pode gerar desequilíbrio concorrencial, comprometer a isonomia material do certame e expor a própria entidade licitante a riscos jurídicos e ambientais relevantes.

III) DA HABILITAÇÃO DAS INTERESSADAS PARA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO

Diante do regime jurídico ambiental e regulatório aplicável à coleta, transporte, armazenamento e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado, é imprescindível que o Edital estabeleça critérios de habilitação técnica e ambiental compatíveis com a natureza do objeto licitado, **restringindo a participação a empresas**

devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores competentes e tecnicamente aptas à execução das atividades envolvidas.

Registre-se, ainda, que a própria natureza das atividades envolvidas pressupõe a atuação de agentes econômicos formalmente constituídos como pessoas jurídicas, dotados de capacidade técnica, estrutura operacional e responsabilidade ambiental, não sendo juridicamente admissível a participação de pessoas físicas nesse tipo de operação.

Diante desse contexto regulatório e ambiental, a adequada destinação do resíduo exige que apenas operadores devidamente autorizados e tecnicamente qualificados participem do certame, razão pela qual, para fins de habilitação, devem ser exigidos, dentre outros, os seguintes documentos comprobatórios da regularidade técnica, regulatória e ambiental das interessadas, conforme detalhamento constante do Anexo I desta impugnação, que reúne o rol de documentos exigidos pela legislação brasileira aplicável:

- a) autorização regulatória para coleta, armazenamento e rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado, emitida pela ANP ou por autoridade reguladora equivalente no país de origem;
- b) licenciamento ambiental das instalações e atividades relacionadas ao armazenamento, transporte e destinação do resíduo;
- c) comprovação da capacidade de destinação final ambientalmente adequada, mediante licença ambiental da unidade de rerrefino ou contrato com operador devidamente autorizado;
- d) regularidade para o transporte de produtos perigosos, nos termos da legislação ambiental e de transporte aplicável;
- e) rastreabilidade da cadeia de destinação do resíduo, assegurando sua destinação final por meio de rerrefino ou processo ambientalmente equivalente.

Tais exigências não configuram restrição indevida à competitividade do certame, mas constituem requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada destinação ambiental do resíduo e a conformidade do procedimento licitatório com a legislação aplicável.

IV) REQUERIMENTOS:

Destarte, a LWART requer seja acolhida a presente Impugnação ao Edital, para:

- a) A suspensão do Lote nº 35 do Edital até sua adequação;
- b) A inclusão, no instrumento convocatório, de exigência expressa de **comprovação de equivalência regulatória ambiental para empresas sediadas fora do território brasileiro**, mediante demonstração de que a destinação final do resíduo ocorrerá por meio de processos ambientalmente adequados, com rastreabilidade da cadeia e observância de padrões ambientais equivalentes aos exigidos no Brasil para o tratamento de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- c) A adequação das cláusulas de habilitação para inclusão das exigências técnicas e ambientais acima descritas;
- d) Subsidiariamente, a desclassificação das participantes que não comprovarem a destinação final por rerrefino, a regularidade ambiental plena e a rastreabilidade integral da cadeia.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TÉCNICA, REGULATÓRIA E AMBIENTAL

- a) Autorização emitida pela ANP para coleta de OLUC;
- b) Contrato celebrado com a empresa responsável pelo rerrefino (caso sejam empresas distintas);
- c) Autorização emitida pela ANP para a base de armazenamento (tanques);
- d) Autorização emitida pela ANP para rerrefino de OLUC;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- g) Licença de Operação emitida por órgão competente e compatível com a atividade;
- h) Cadastro Técnico Federal – CTF emitido pelo IBAMA;
- i) Licença de Transporte emitida por órgão competente e compatível com a atividade;
- j) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos – ATIPP emitida pelo IBAMA;
- k) Plano de Atendimento a Emergências (PAE)
- l) Seguro Ambiental
- m) Comprovante de cadastro dos veículos na ANP;
- n) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- o) Certificado de Inspeção Veicular (CIV);
- p) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);
- q) Simbologia (placas de sinalização);

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

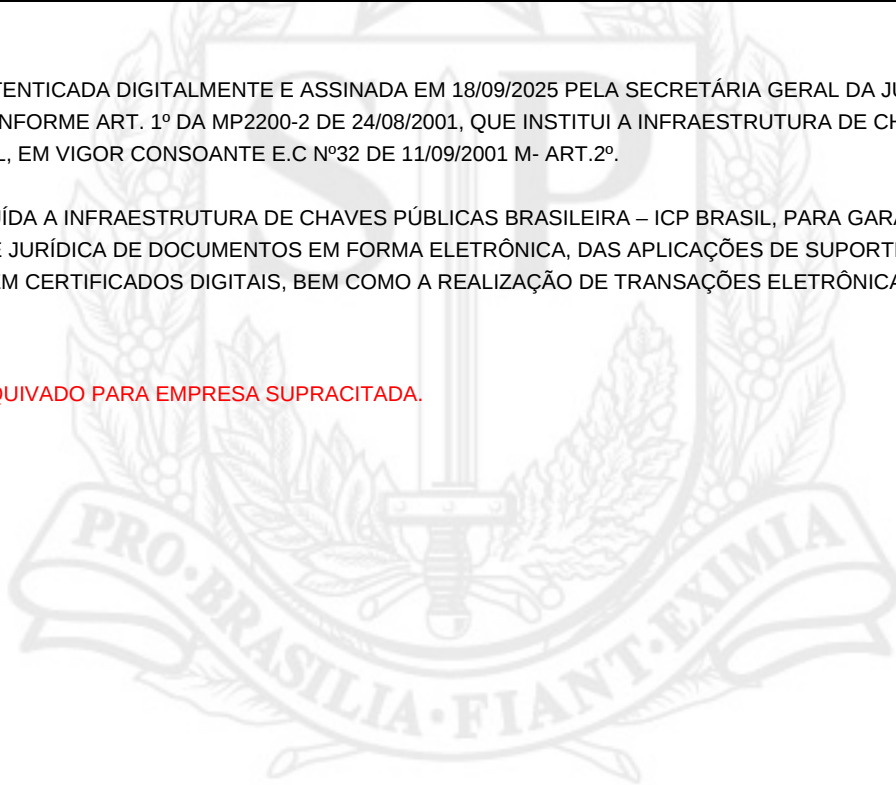
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300603541	CNPJ 46.201.083/0001-88	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 285.622/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:24:23	CÓDIGO DE CONTROLE 276600031
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.829.596/25-0

173



CONTROLE INTERNET

035087035-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rodovia Juliano Lorenzetti	NÚMERO 9KM27	COMPLEMENTO	CEP 18685-900
MUNICÍPIO Lençóis Paulista	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 46.201.083/0001-88	NIRE - SEDE 3530060354-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: THIAGO MANFIO ARCURI (Representante)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 07/08/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 173 - AJUNTA BAURU 04 SET. 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP AJUNTA - BAURU DEFERIDO 09 SET 2025 Jorge Luiz de Azevedo Assessor Jurídico RG: 17.187.537-0
--	----------------------	--

ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formas de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 09 SET 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL 285.622/25-0 JUCESP
OBSERVAÇÕES: REDESIM CADASTRADO ER - BAURU		



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: No dia 04 de julho, às 11h00, na sede da Companhia, localizada Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, Lep060, 9KM270, S/N, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **Thiago Luiz Trecenti**; Secretário: Sr. **Luis Antonio Paccola Coneglian**.

ORDEM DO DIA: deliberar acerca das seguintes matérias (i) Alteração do endereço da filial nº12 – Duque de Caxias/RJ (ii) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias em análise, discussão e posterior votação, restaram aprovadas pela unanimidade dos presentes:

- (i) Alteração do endereço da Filial nº 12, passando ter como endereço atualizado Na cidade de Duque de Caxias (RJ), na Rua Capitão Guynemer, nº 1535, Xerém, CEP 25250-615, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0019-07, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 7.015/02-1, NIRE 33900667599;
- (ii) A consolidação do Estatuto Social, na forma do anexo I;
- (iii) Fica, por fim, aprovada a lavratura da presente na forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/1976.

Encerramento: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente, a qual, reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.



Visto:
Conferido
RG: 17.187.522-0

Mesa:

THIAGO LUIZ
TRECENTI:27
741574809

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ
TRECENTI:27741574809
Dados: 2025.08.06
11:42:13 -03'00'

THIAGO LUIZ TRECENTI
Presidente

LUIS ANTONIO
PACCOLA
CONEGLIAN:03660
563870

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO PACCOLA
CONEGLIAN:03660563870
Dados: 2025.07.28 11:12:17
-03'00'

LUIS ANTONIO PACCOLA CONEGLIAN
Secretário

Acionista:

CARLOS RENATO
TRECENTI:120210
02870

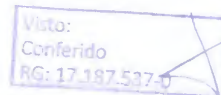
Assinado de forma digital por CARLOS RENATO
TRECENTI:12021002870
Dados: 2025.07.28 14:21:01
-03'00'

THIAGO LUIZ
TRECENTI:2774
1574809

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ
TRECENTI:27741574809
Dados: 2025.08.06
11:42:44 -03'00'

LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Carlos Renato Trecenti/ Thiago Luiz Trecenti





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

CNPJ/ME 46.201.083/0001-88

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - A Companhia tem denominação de LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., e rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, Lep060, 9 KM + 270, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900.

§1º - A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou exterior, a critério e por deliberação de sua Diretoria, sem a necessidade de alteração estatutária para tanto.

§2º - Sempre que a Diretoria deliberar a abertura de qualquer filial, deverá, necessariamente, atribuir-lhe uma parcela do capital social.

§3º - A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial nº 1. Na cidade de Osasco (SP), na Rua Luiz Durazzo, nº 61, Ayrosa, CEP 06290-140, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0002-69, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 150.703/85, NIRE 35900099711.

Filial nº 2. Na cidade de Linhares (ES), na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 20, interlagos, CEP 29903-940, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0005-01, Registro na Junta Comercial do Estado sob nº 652.224, NIRE 32900147233.

Filial nº 3. Na cidade de Aparecida de Goiânia (GO), na Avenida Ingá, S/N, quadra 43-A, lote 09, Vila Santo Antonio 2º acréscimo (Conj. Progresso), CEP 74911-430, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva,

compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0007-73, Registro na Junta Comercial do Estado sob nº 949.030, NIRE 52900240124.

Filial nº 4. Na cidade de São José do Rio Preto (SP), na Rua Antonio L. dos Santos (antiga Rua 5) nº 927, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0008-54, Registro na Junta Comercial do Estado sob nº 73650/01-8, NIRE 35901235805.

Filial nº 5. Na cidade de Campo Grande (MS), na Rua Ubirajara Guarani, nº 225, Bairro Moreninha I, CEP 079.064-120, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/00009-35, Registro na Junta Comercial do Estado sob nº 1.046.545, NIRE 54900121127.

Filial nº 6. Na cidade de Colombo (PR), na Rua Luiz Andreta, nº 50, acesso pela Rodovia BR 116, Km 2, Bairro de Atuba, CEP 83.413-240, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0010-79, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 26.409/91-4, NIRE 41900344184.

Filial nº 7. Na cidade de Contagem (MG), na Rua Capricórnio, nº 140, Jardim Riacho das Perdas, CEP 32.242-220, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0012-30, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 108.413/02-0 e 144.808/92, NIRE 31900902146.

Filial nº 8. Na cidade de Cascavel (PR), na Rodovia BR 369 KM 522 S/Nº Lote 288 Bairro Gleba São Francisco/Lopei, CEP: 85818-640, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0015-83, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 190 506/93, NIRE 41900421685.

Filial nº 9. Na cidade de Feira de Santana (BA), Rua Dos Industriários S/N, Sala A, Quadra D, Lote 17, Anexo, Bairro: Tomba – No Município de Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.010.565, com objetivo principal de realizar



atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0015-64, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 124.524/98-9, NIRE 29900574725.

Filial nº 10. Na cidade de Biguaçu (SC), na Rua Gercino Machado, S/N, Beira Rio, Loteamento CICOBÍ, Lote 12, quadra F, CEP 88164-290, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0017-45, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 212.323/99-4, NIRE 42900507271.

Filial nº 11. Na cidade de Várzea Grande (MT), na Avenida Manuel Henrique Pereira, nº 300, Jardim Ana Luiza, CEP 78150-520, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0018-26, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 231.273/00-9, NIRE 51900189365.

Filial nº 12. Na cidade de Duque de Caxias (RJ), na Rua Capitão Guynemer, nº 1535, Xerém, CEP 25250-615, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0019-07, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 7.015/02-1, NIRE 33900667599.

Filial nº 13. Na cidade de Canoas (RS), na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 990, Bairro São Luiz, CEP 92420-540, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0020-40, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 171.009/03-4, NIRE 43901030525.

Filial nº 14. Na cidade de Ananindeua (PA), localizada na Rua Distrito Industrial, S/N, bairro: Distrito Industrial, CEP: 67035-330, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0023-93, Registro Junta Comercial do Estado sob nº 231.273/00-9, NIRE provisório 15999017694.

Filial nº 15. Na cidade de Iguaraçu/PR, na Avenida dos Ipês, nº 639, Quadra 7, Lote 8, Alpha Empresarial, CEP 86750-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0024-74, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 96.146/16-3, NIRE 41.901.644.131.

Filial nº 16. Na cidade de Igarassu (PE), na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 280, BR 101 Norte, Lote 4, Quadra F, Saramandaia, CEP 53620-444, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0025-55, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 086.887/17-8, NIRE 26900724368.

Filial nº 17. Na cidade de Eusébio (CE), na Rua dos Moraes, S/N, Quadra 73, Bairro Jabuti, CEP 61760-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0026-36, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 5291208, NIRE 23900651333.

Filial nº 18. Na cidade de Junqueirópolis (SP), na Estrada Vale Verde, S/N, KM 09, Faz Santo Antonio, CEP 17890-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0027-17, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 552.435/19-3, NIRE 359005951459.

Filial nº 19. Na cidade de São Luis (MA), na Via de Acesso à BR 135 – Avenida Emiliano Macieira, KM 07, S/N, Vila Maranhão, CEP 65091-242, com o objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0028-06, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 114.703/22-0, NIRE 219005897680.

Filial nº 20. Na Cidade de Piracicaba (SP), na Rodovia Fausto Santomauro (SP-127), s/n, km 28,500m, Parque São Jorge, CEP 13.413-050, com o objetivo principal de gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria;

comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0031-01, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 693.347/22-3, NIRE 35906791001.

Filial nº 21. Na Cidade de Porto Velho (RO), na Rua Hortelã, s/n, Cidade Jardim, CEP 76807-660, com o objetivo principal realizar atividade de logística reversa, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0029-89, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 693.347/22-3, NIRE 11900252145.

Filial nº 22. Na cidade de Juazeiro (BA), Avenida Irmã Dulce, nº 761, area-02 - Malhada Da Areia, CEP 48909-571, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0033-65, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 227.986/23-4, NIRE 29902063761.

Filial nº 23. Na cidade de Lençóis Paulista (SP), Rodovia Juliano Lorenzetti, Escritório Administrativos I, II e III, Lep060, 9 KM + 270, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, com objetivo principal de escritório administrativo da Companhia, CNPJ nº 46.201.083/0034-46, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 423.543/23-4, NIRE 35906710463.

Filial nº 24. Na cidade de Sinop (MT), Rua Antônio Sgarbi, nº 2000, Quadra 123-F, Loteamento Alto da Glória, CEP 78558-418, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0035-27, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 423.543/23-4, NIRE 51920046594.

Filial nº 25. Na Cidade de Coxilha (RS), no Distrito RS 463 km 01, S/N Sede, CEP 99145-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reversa compreendendo compra coleta transporte armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados graxas produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0037-99, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 064.007/24-8, NIRE 43920067439.

Filial nº 26. Na cidade de Araguari (MG), na Rua Airton Donizete Montina, Bairro Distrito Industrial, Lote 40B, CEP 38446-396, com objetivo principal de realizar atividade de logística reversa compreendendo compra, coleta transporte armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados

graxas produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0038-70, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 088.642/24-0, NIRE 31920134713.

Filial nº 27. Na Cidade de Espírito Santo do Turvo (SP), na Estrada Municipal SCD 010KM 6 Fazendas Macaco E Alto Do Turvo, s/n, SEDE, CEP 18935-001, com objetivo principal de realizar atividade de logística reversa compreendendo compra, coleta transporte armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados graxas produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0039-50, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 103.968/24-6, NIRE 35906757869.

Filial nº 28. Na Cidade de Arujá (SP), na Rua Beira Rio, S/N, Fontes, CEP 07432-410, com objetivo principal de realizar atividade de logística reversa compreendendo compra, coleta transporte armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados graxas produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0040-94, Registro Junta Comercial do Estado sob o nº 370.976/24-1, NIRE 35906625539.

§4º - Todas as filiais giram sob denominação social "Lwart Soluções Ambientais S.A." e, cada uma delas, é atribuído o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto (a) a indústria do refino de óleo lubrificante usado, mistura, envasilhamento e distribuição; (b) o tratamento físico químico de óleos solúveis em água; (c) a coleta de óleos lubrificantes usados e contaminados e óleos solúveis em água e a prestação de serviços e/ou industrialização por conta de terceiros; (d) prestação de serviços de análises de laboratórios; (e) prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (f) transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; (g) atividade prestação de serviços de armazenamento e depósito de óleos lubrificante básico e acabado e de produtos do refino do petróleo; (h) venda de lubrificantes acabados; (i) a importação e a exportação e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas; (j) atividades oriundas da fabricação, manipulação, exportação, importação, compra e venda de adjuvantes agrícolas e suas matérias primas; (k) o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; (l) o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; (m) mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; (n) a prestação de serviços de consultoria; (o) a comercialização de certificação de destinação final; (p) serviços combinados de limpeza, manutenção, recepção em prédios; (q) a produção de produtos químicos orgânicos. (r) geração de Energia Elétrica através de biomassa.

Parágrafo Único - Sempre que houver interesse e que não interfira no objetivo principal, a Companhia poderá participar de outras sociedades como sócia ou acionista.



Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 287.885.340,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais), dividido em 287.885.340 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária confere a seu titular, direto a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome no Livro "Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e deve reunir-se na sede social.

§1º - As convocações serão feitas pelo Conselho de Administração ou, por qualquer Acionista(s) que represente(m) pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, prevendo expressamente a ordem do dia, local e data de realização, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, nos casos de Assembleia Geral Ordinária e 10 (dez) dias, nos casos de Assembleia Geral Extraordinária. A convocação deverá ser enviada através de carta endereçada, sob registro postal, ao endereço constante dos arquivos da empresa, motivo pelo qual os Acionistas deverão sempre manter atualizados seus endereços, além das publicações impostas por lei, quando não dispensáveis. As convocações enviadas por e-mail, com confirmação de seu recebimento pelo endereçado, servirá como prova de convocação. Havendo dificuldade em encontrar determinado Acionista, as publicações serão suficientes para comprovar a regularidade da convocação para a assembleia. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecem todos os acionistas, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

§2º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto da Companhia; em segunda convocação instalar-se-á, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, sem a necessidade de nova comunicação aos acionistas. Na abertura dos trabalhos caberá aos Acionistas presentes a eleição do presidente da mesa, a quem competirá escolher o secretário; não logrando quórum para a eleição, ou em caso de empate, presidirá a reunião o membro do Conselho de Administração ou Acionista mais velho presente.

§3º - O Acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador que atenda às condições legais de constituição, que seja acionista, ainda que indireto, administrador da Companhia ou advogado, sendo vedada a outorga

de procuração a membro da Diretoria. A procuração deverá ter sido outorgada, com poderes expressos, há menos de um ano antes da Assembleia, devendo o traslado ficar arquivado na empresa.

§4º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticas, para fins legais. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária poderão ser realizadas de forma conjunta, instrumentadas em ata única.

§5º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

§6º - Não sendo a ata lavrada na forma permitida no § 5º supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, tendo por objeto:

- (i) discutir e aprovar o balanço, suas demonstrações anexas e parecer de auditoria, se houver, tomando e aprovando as contas dos administradores;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iii) eleger, nas épocas anuais próprias, os membros do Conselho de Administração; e
- (iv) fixar e alterar as remunerações e vantagens globais dos administradores da empresa.

Artigo 8º - A Assembleia Geral, além dos casos previstos em lei, realizar-se-á mediante convocação extraordinária, na forma prevista no §1º do Artigo 12 deste Estatuto Social, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- (i) reformar do Estatuto Social;
- (ii) exclusão de Acionista;
- (iii) aumento e redução do capital social;
- (iv) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (v) transformação e cisão;
- (vi) nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (vii) pedido de recuperação judicial;
- (viii) incorporação, fusão ou dissolução da Companhia, ou ainda e cessação do estado de liquidação;
- (ix) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia; e
- (x) a prática de atos pela Companhia e a celebração de quaisquer negócios, de qualquer natureza, que isolada ou conjuntamente, impliquem em responsabilidade para a Companhia em valor superior a 10% (dez por cento) do capital social.

§1º As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão adotadas pelo voto de acionistas representando a maioria



absoluta das ações com direito a voto, observado o quórum qualificado para determinadas matérias definidas no § 2º adiante.



§ 2º As decisões sobre as matérias previstas nos incisos (i), ~~iii~~ (v), (vii) e (viii) deste artigo, deverão ser tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, não se computando os votos em branco.



ARTIGO 9º Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral.

§1º Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos;

§2º O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com o que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador nas Assembleias Gerais Ordinárias, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante;

ARTIGO 10º Qualquer Acionista que por procedimento indecoroso prejudique a imagem e reputação da Companhia, assim se entendendo o estado de insolvência ou condenação por crime infamante, transitada em julgado, poderá ser excluído da Companhia por deliberação da maioria absoluta do capital social, observando-se quanto ao excluído as mesmas regras da Venda Forçada previstas no Acordo de Acionistas, arquivado na sede social.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**

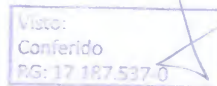
Artigo 11 - A administração da Companhia cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme atribuições especificadas na Lei e neste Estatuto.

§1º - O exercício do cargo de Conselheiro ou de Diretor independe da prestação de caução.

§2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

§3º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Conselheiro ou Diretor, assim entendido o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, dentro de 30 (trinta) dias da data de tal ocorrência, ocasião em que será eleito, na forma prevista neste Estatuto para cada caso, novo membro cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do Conselheiro ou do Diretor substituído.

Artigo 12 - Caberá à Assembleia Geral a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, e a fixação do montante global de remuneração e gratificações atribuíveis a todos os membros da administração, sendo atribuição do Conselho de Administração a fixação individual de tais remunerações e vantagens.



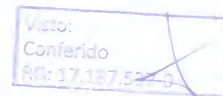
§1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como seus substitutos, serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavçados nos livros de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, devendo, para tanto, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos, além dos demais previstos na Lei: (a) não estar impedido por lei geral ou especial; (b) ter reputação ilibada; (c) não estar declarado insolvente, ou ter participado da administração ou controlado empresa falida, insolvente, liquidada ou em liquidação; e (d) possuir reconhecida experiência e capacidade técnica.

§2º - Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, ficará está sem efeitos, salvo em caso de justificativa apresentada pelo membro eleito e aceita pelos órgãos de administração para o qual tiver sido eleito.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia, integrado por, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros indicados e aprovados pela Assembleia Geral, sendo composto pelos seguintes membros, lhes competindo as atribuições discriminadas nos respectivos termos de posse:

- a. **CARLOS RENATO TRECENTI**, brasileiro, casado, com endereço comercial na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, S/N, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, portador da Cédula de Identidade RG nº.17.559.090-4 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 120.210.028-70, na função de Presidente do Conselho de Administração;
- b. **SERGIO BARCELLOS SILVEIRA**, brasileiro, casado, com domicílio na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Montagne, nº 113, Village Sans Souci, CEP 13278-252, portador da cédula de identidade RG nº 3.503.252-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.004.668-00, na função de Conselheiro;
- c. **MARCELO LOPEZ BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Domingos Lopes da Silva, nº 600, Conj. 112, Vila Suzana, CEP 05641-030, portador da cédula de identidade RG nº 9.748.996-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.421.388-90, na função de Conselheiro;
- d. **SHEYNA HAKIM**, brasileira, divorciada, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 179, Apartamento 32, Santa Cecília, CEP 01231-011, portadora da cédula de identidade RG nº 22.973.989-1 / SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.195.198-89, na função de Conselheira; e
- e. **TARCILA REIS CORRÊA URSINI**, brasileira, casada, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Arizona, nº 198, Casa 2, Brooklin Novo, CEP 04567-000, portadora da cédula de identidade RG nº 19.710.137-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 176.122.698-30, na função de Conselheira.



§1º Os acionistas renunciam ao direito de requerer voto múltiplo nos termos do previsto no Art. 141 da Lei 6404/76.



§2º O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, prorrogável por sucessíveis períodos, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 150 da Lei 6.404/76, bem como termo de posse.



§3º Até o limite de 1/3 (um terço), os membros do Conselho de Administração poderão fazer parte da Diretoria.

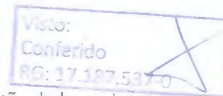
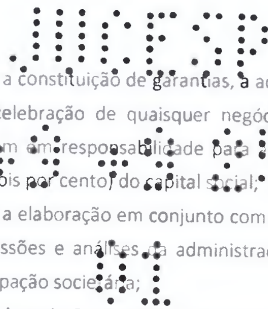
§4º Pelo menos 3 (três) membros do Conselho de Administração serão independentes. Pelo menos 1 (um) membro do Conselho de Administração deverá ser acionista, direto ou indireto, da Companhia.

§5º Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, os demais membros do Conselho de Administração indicarão, dentre eles, por maioria, aquele que exercerá suas funções interinamente.

§6º Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, um novo membro será aprovado pela Assembleia Geral, observado o previsto neste Artigo 15. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 Além das atribuições legais e das definidas neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- (i) Aprovar, para a Companhia e sociedades controladas ou subsidiárias, o Plano Estratégico, bem como os respectivos Planos Plurianuais e Programas Anuais de Dispendios e Investimentos da Companhia que serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
- (ii) Convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em lei e no presente Estatuto Social, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do §1º do Artigo 13º deste Estatuto Social;
- (iii) Fazer anualmente avaliação formal do desempenho de seus membros, do Diretor Presidente e dos Diretores das sociedades controladas ou subsidiárias.
- (iv) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
- (v) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária;
- (vi) Fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis do Grupo Lwart;
- (vii) Aprovar, sob proposta de Diretor Presidente, a remuneração dos Diretores da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária;
- (viii) Autorizar a prática de atos pela Companhia, ou pelas empresas em que a Companhia detém participação



societária, que envolvam a constituição de garantias, a aquisição, alienação e/ou a oneração de bens do ativo permanente e a celebração de quaisquer negócios, de quaisquer naturezas, que isolada ou conjuntamente, impliquem responsabilidade para a Companhia em valor inferior a 10% (dez por cento) e superior a 2% (dois por cento) do capital social;

- (ix) Examinar e discutir, após a elaboração em conjunto com a Diretoria, ou seu(s) Diretor(es) o relatório da administração e as discussões e análises da administração da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária;
- (x) Aprovar o Código de Conduta da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária;
- (xi) Manter relacionamento direto com os auditores independentes da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária, indicando-os, aprovando seus honorários, planos de trabalho e avaliação de desempenho;
- (xii) Avaliar os relatórios de acompanhamento e indicadores da gestão da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária, verificando coerência com o Plano de Negócios e estratégias definidas; e
- (xiii) Manifestar-se formalmente sobre o relatório da administração da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária, e sobre as contas das Diretorias.

§1º O Conselho poderá delegar, especificamente, a qualquer de seus membros a função de proceder à verificação de livros, documentos e negócios sociais, estado de caixa e bancos, bem como acompanhar a execução de deliberações que haja adotado tanto na própria Companhia quanto em sociedades controladas ou subsidiárias.

§2º O Conselho poderá ser assessorado por auditores independentes, advogados, e profissionais específicos de sua escolha e nomeação, aos quais fixará a remuneração e vantagens.

ARTIGO 15 O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, a cada 03 (três) meses, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. As reuniões poderão ocorrer na sede da Companhia, em outro local determinado, ou de forma online, conforme especificado na convocação, que deverá conter a data, horário e os assuntos da ordem do dia da reunião.

§1º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão, com a presença de mais da metade dos membros eleitos para o Conselho de Administração, desde que, um deles seja o Presidente do Conselho de Administração.

§2º As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante a apresentação de procuração específica para a reunião em pauta. Caberá ainda, ao Presidente do Conselho de Administração em caso de empate, o voto de qualidade ou de desempate, mesmo que cumulativo. Ou seja, poderá o Presidente, nestes casos exercer o voto da função de Presidente do Conselho de Administração e de Conselheiro de



Administração, se for a mesma pessoa, votando neste caso 02 (duas) vezes.

§3º Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação ativa e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. Contudo, o conselheiro que participar da Reunião pelos meios de comunicação anteriormente descritos, deverá formalizar seu voto por correspondência ou e-mail encaminhados aos membros da mesa.

§4º As reuniões do Conselho de Administração serão obrigatoriamente presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou quem o Presidente do Conselho e Administração indicar. O Presidente do Conselho de Administração poderá escolher outro membro do Conselho de Administração para secretariar as reuniões.

§5º O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores da Companhia e das empresas em que a Companhia detém participação societária para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§6º As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta da Diretoria, os pareceres jurídicos ou dos órgãos societários competentes, quando necessários ao exame da matéria.

ARTIGO 16 O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas, desde que, aprovadas pela Assembleia Geral.

DA DIRETORIA

ARTIGO 17 - A Diretoria da Companhia será eleita pelo Conselho de Administração, que poderá destitui-la, bem como qualquer de seus membros a qualquer tempo, sendo:

- a. **THIAGO LUIZ TRECENTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.366.091-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 277.415.748-09, com endereço comercial na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, S/N, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, designado Diretor Presidente;
- b. **MARCELO MURAD PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.587.328 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 174.101.108-64, com endereço comercial na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, S/N, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, designado Diretor de Óleos Básicos;
- c. **JOÃO VIANNEY BASTOS MARTINS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 21.814.577-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 251.371.368-08, com endereço comercial na Cidade de Lençóis Paulista, Estado

15



Certifico o registro sob o nº 285.622/25-0 em 09/09/2025 da empresa LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A., NIRE nº 35300603541, protocolado sob o nº 2829596250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276600031. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, S/N, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, para o cargo de Diretor de Coleta e Logística;

- d. **FLAVIO VIDIGAL DE GABIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 250.025.138-16, portador da cédula de identidade RG nº 20951989, com endereço comercial na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, S/N, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, para o cargo de Diretor Adm. Financeiro; e
- e. **LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 074.537.518-96 e portadora da cédula de identidade RG nº 13.726.806-3 SSP/SP, com domicílio comercial na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9km + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo., para o cargo de Diretora de Gente e Cultura.

§1º - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, Acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e os demais com as designações específicas discriminadas nos respectivos termos de posse.

§2º - Os Diretores terão mandato de 03 (três) anos, permitidas as reeleições; o mandato da Diretoria prorrogar-se-á até a primeira reunião do Conselho que será realizada após o término regular do último mandato vigente.

§3º - Em caso de renúncia, morte, impedimento ou destituição do Diretor caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto que completará o mandato.

ARTIGO 18 – Além das atribuições legais e das definidas neste Estatuto:

- I. Compete a toda Diretoria, no limite de sua alçada:
- Representar a Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Companhias de economia mista e entidades paraestatais, podendo assinar citação, intimação, notificação, requerimentos e formulários, fazer e assinar declarações e/ou declarações complementares se necessário;
 - Observar, orientar e garantir o cumprimento, por todos, das normas e diretrizes relacionadas a conformidade, integridade e governança, tais como as contidas no Código de Conduta da Companhia;
 - Respeitar, observar e garantir a aplicação e cumprimento de toda a legislação em vigor e das políticas e procedimentos internos da Companhia;
 - Aprovar e apresentar propostas comerciais, bem como, assinar/celebrar, rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar contratos relacionados a sua área de atuação;
 - Nomear procurador ou procuradores, com os poderes da cláusula ad judicium et extra e prepostos, para o foro em geral, sempre com limitação de tempo para o exercício deste encargo;
 - Abrir e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

- II. Compete privativamente ao **DIRETOR PRESIDENTE**:

- a. Convocar a presidir as reuniões da Diretoria;
 - b. Coordenar a atividade da Diretoria de acordo com as orientações gerais dos negócios estabelecidas pelo Conselho de Administração;
 - c. Delegar competência aos demais Diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
 - d. Responder e prestar contas pelos resultados globais da Companhia;
 - e. Praticar atos de urgência;
 - f. Emissão do relatório da administração e as discussões e análise da administração, em conjunto com o Conselho de Administração;
 - g. Apresentar, anualmente, ao Conselho, em reunião, o plano de investimentos e o orçamento para o exercício seguinte, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e o relatório da administração, do exercício findo, todos elaborados segundo os parâmetros da Lei nº 6.404/76;
 - h. A alienação de bens imóveis em nome da Companhia.
 - i. Coordenar a Gestão do programa de integridade e conformidade, gestão de riscos dos controles internos necessários, incluindo os aspectos de fraude e corrupção;
 - j. Receber, assinar e gerenciar o cumprimento de eventuais TACs (Termos de Ajuste de Conduta) de natureza ambiental, criminal, trabalhista ou demais, bem como, acordos judiciais e extrajudiciais relativos à matéria Ambiental;
 - k. Praticar toda e qualquer atividade necessária para a consecução dos objetivos e metas da Companhia;
 - l. Exercer, em caso de vacância temporária de uma das Diretorias, as competências específicas discriminadas nas cláusulas a seguir, bem como outras atribuições solicitadas expressamente pelo Conselho de Administração.
- III. Compete privativamente ao DIRETOR DE ÓLEOS BÁSICOS:
- a. Assegurar os interesses e integridade da Companhia perante os órgãos reguladores relacionados;
 - b. Garantir que as atividades fabris sejam executadas em perfeitas condições, e que não ofereça nenhum risco para saúde e segurança de todos, sendo responsável pelas manutenções preventivas e corretivas necessárias;
 - c. Promover as condições necessárias para a operação da atividade em conformidade com a legislação vigente e boas práticas empresariais;
 - d. Elaborar e revisar, sempre que necessário, a política de preço e estrutura básicas de preço dos produtos da Companhia;
- IV. Compete privativamente ao DIRETOR DE COLETA E LOGÍSTICA:
- a. Promover as condições necessárias para a operação da atividade em conformidade com a legislação vigente e boas práticas empresariais;
 - b. Garantir a observância e aplicação do Código de Conduto da Coleta, bem como, demais políticas e procedimentos internos;
 - c. Garantir a acuracidade das informações prestadas e inseridas nos documentos e sistemas de controle internos e externos;
 - d. Assegurar os interesses e integridade da Companhia perante os órgãos reguladores relacionados;
 - e. Elaborar e revisar, sempre que necessário, a política e estrutura básica de precificação do óleo lubrificante





usado ou contaminado;

- V. Compete privativamente a **DIRETORIA DE GENTIA E CULTURA**:
- a. Estabelecer a política geral de admissão e de administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários e benefícios dos empregados da Companhia, tais como Seguro Saúde e Seguro D&O, estes últimos mediante aprovação em conjunto com o Diretor Adm. Financeiro;
 - b. Representar a empresa perante sindicatos visando a negociação, discussão e finalização de acordos e dissídios coletivos, e sempre que necessário;
 - c. Orientar, e promover aplicação das políticas, diretrizes e normas de Segurança e Saúde da Companhia.
- VI. Compete privativamente ao **DIRETOR ADM. FINANCEIRO**:
- a. Representar a Companhia, perante estabelecimentos bancários e instituições financeiras, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, aceitar, caucionar, baixar, endossar, descontar, sacar, autorizar débitos e assinar cheques, borderôs, ou ordens de pagamento, boletos ou qualquer outro documento disponível; assinar contratos em geral, bem como, assinar contratos de câmbio, contratos de derivativos, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, implantar senhas, fazer recadastramentos, protestar e sustar protestos de duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, reconhecer dívida;
 - b. Responsabilidade pela validação do relatório de Auditoria Independente;
 - c. Promover, coordenar e incorporar a gestão e controle de riscos em todas as atividades desenvolvidas pela Companhia, e reportar ao Diretor Presidente e Conselho de Administração os principais efeitos nos resultados da empresa;
 - d. Elaborar e apresentar, anualmente, ao Diretor Presidente, o plano de investimentos e o orçamento para o exercício seguinte, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e o relatório da administração;
 - e. Receber e assinar os Acordos judiciais e Extra judiciais Fiscais e Tributários;
 - f. Pagar e receber preços, sinais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações;
 - g. Contratar e/ou aprovar a contratação de Seguros da Companhia;
 - h. Realizar a gestão e controle dos imóveis de propriedade da Companhia, podendo estabelecer normas para cessão de uso, locação, arrendamento de bens imóveis;
 - i. Alienação de bens e ativos em nome da Companhia, exceto a alienação de imóveis.

§1º - Todo e qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, **não previsto** no Plano de Investimento e Orçamento previamente aprovado, e que implique em oneração para a Sociedade em valores de **até 1% (um por cento)** do capital social da Companhia, será assinado isoladamente, por qualquer Diretor da Companhia, ou por um Procurador nomeado pela Companhia.

§2º - Todo e qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, **não previsto** no Plano de Investimento e Orçamento previamente aprovado, e que implique em oneração para a Sociedade em valores **entre 1% (um por cento) e até 2% (dois por cento)**, será assinado por um procurador ou Diretor, sempre em conjunto com o Diretor Presidente da Companhia.



§3º Todo e qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, **não previsto** no Plano de Investimento e Orçamento previamente aprovado, e que implique em oneração para a Sociedade **em valores entre 2% (dois por cento) e até 10% (dez por cento)** do capital social da Companhia, depende de prévia aprovação do Conselho de Administração, manifestada expressamente em ata de Reunião da Companhia, será assinado por:

- (a) por dois Diretores da Companhia, sempre em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente da Companhia; ou
- (b) por um Procurador da Companhia sempre em conjunto com o Diretor Presidente da Companhia.

§4º - Todo e qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, **não previsto** no Plano de Investimento e Orçamento previamente aprovado, e que implique em oneração para a Sociedade **em valores superiores a 10% (dez por cento)** do capital social, depende de prévia aprovação da acionista Lwart Participações e Empreendimentos S.A., manifestada expressamente em ata de Reunião de acionistas da Companhia e será assinado:

- (c) por dois Diretores da Companhia, sempre em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente da Companhia; ou
- (d) por um Procurador da Companhia sempre em conjunto com o Diretor Presidente da Companhia.

§5º - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão exclusivamente emitidas pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 3 (três) anos, sendo certo que, na hipótese de procurador ser empregado da Companhia, caso rescindido seu contrato de trabalho, ter-se-á por automaticamente revogado mandato que lhe fora conferido validade e eficácia de todo qualquer documento eventualmente firmado por representante em nome da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto no mínimo por até 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará, apenas, nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos Acionistas, na forma do art. 161, § 2º, da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, atribuições e prazo de mandato previstos em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar-lhes a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 20 - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente, podendo ser levantados balanços a qualquer tempo.

ARTIGO 21 - Feitas as necessárias anotações, dos lucros líquidos apurados no balanço anual deduzir-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei nº 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e
- (iii) O saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

§1º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

§2º - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

§3º - É facultado à Companhia pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas, pagamento esse que será computado para efeito de determinação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o quórum fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 23 - A Companhia deve observar e aplicar os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia (conforme alterado e consolidado, o "Acordo de Acionistas"), registrado de acordo com o previsto no artigo 118 da Lei das S.A., e o presidente das Assembleias Gerais não devem computar os votos em violação às previsões do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404 de 1976.

JUCESP
CAPÍTULO X
LEI APLICÁVEL E FORO
JUCESP

Visto:
Conferido
RG: 17.187.5374

ARTIGO 25 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com a lei do Brasil, independentemente da lei que de outra forma poderia vigor sob os princípios aplicáveis de conflitos de leis.

ARTIGO 26 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins, Paulista, Estado de São Paulo para dirimir toda e qualquer controvérsia advinda deste Estatuto.

Mesa:

THIAGO LUIZ TRECENTI:27
741574809

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ TRECENTI:27741574809
Dados: 2025.08.06 11:43:14 -03'00'

THIAGO LUIZ TRECENTI
Presidente

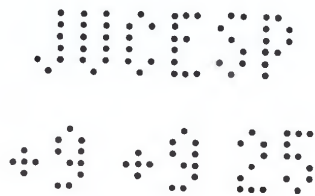
LUIS ANTONIO PACCOLA
CONEGLIAN:036
60563870

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO PACCOLA
CONEGLIAN:03660563870
Dados: 2025.07.28 11:12:39 -03'00'

LUIS ANTONIO PACCOLA CONEGLIAN
Secretário



JUCESP



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Thiago Manfio Arcuri, advogado, com inscrição ativa na OAB/SP, sob o nº 253.765, expedida em 08/09/2008, inscrito no CPF nº 218.609.698-60, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025 - LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Bauru, 07 de agosto de 2025.

Thiago Manfio Arcuri
OAB/SP nº 253.765

ZapSign f8130679-8a43-4476-b473-76c804a21329. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020



Certifico o registro sob o nº 285.622/25-0 em 09/09/2025 da empresa LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A., NIRE nº 35300603541, protocolado sob o nº 2829596250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276600031. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS SA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9km + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.201.083/0001-88, representada por seu Diretor Presidente, **THIAGO LUIZ TRECENTI**, brasileiro, casado, engenheiro, regularmente inscrito no CPF/MF n. 277.415.748-09 e RG n. 27.366.091-3-SSP/SP, com domicílio comercial na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9km + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, na cidade de Lençóis Paulista/SP.

OUTORGADA: MARIANA MARAR SILVEIRA VERONESE, brasileira, casada, Coordenadora Jurídica, inscrita na OAB/SP sob o nº 370.409 com domicílio comercial na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9km + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, na cidade de Lençóis Paulista/SP.

PODERES: Pelo presente e na melhor forma de direito, a **Outorgante** concede a **Outorgada** os poderes para o foro em geral, onde com esta se apresentar e preciso for, podendo representá-lo, ativa ou passivamente, perante terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) para aprovar e apresentar propostas comerciais; assinar/celebrar, rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar contratos de qualquer natureza; estipular cláusulas e condições; assinar requerimentos e notificações; receber e dar quitação; autorizar a realização de serviços ou compras; bem como, perante qualquer órgão administrativo ou entidade pública, tais como governo Federal, Estadual ou Municipal e entidades paraestatais ou autarquias, Juntas Comerciais e seus Escritórios Regionais; perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, inclusive aqueles constantes da cláusula "*ad judicium et extra*", podendo, para tanto, ajuizar as ações necessárias à tutela dos direitos da sociedade e defendê-la nas ações contrárias, seguindo-as até o final, interpondo os recursos e ações autônomas que se fizerem necessárias, bem como, impugnar, contestar, alegar, provar, embargar, recorrer, conciliar, transigir, fazer acordo, desistir, receber e dar quitação, renunciar a direito, confessar ou firmar compromisso, levantar valores depositados judicialmente; requisitar documentos em Juízo ou em repartições públicas, ter vistas de processos judiciais ou administrativos em geral, inclusive perante a Receita Federal do Brasil, podendo inclusive requerer, impugnar, recorrer ou desistir do que for preciso; praticar todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento deste instrumento, podendo inclusive substabelecê-lo, total ou parcialmente, se preciso for, com ou sem reserva de iguais poderes, bem como nomear prepostos.

Lençóis Paulista, 21 de outubro de 2024.

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS SA.
THIAGO LUIZ TRECENTI

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MARIANA MARAR SILVEIRA VERONESE**, brasileira, casada, Gerente Jurídica, inscrita na OAB/SP sob o nº 370.409 com domicílio comercial na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9km + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, na cidade de Lençóis Paulista/SP.

OUTORGADOS: **RODRIGO CERIGATO USO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 336.565, **CRISTINA DE ARRUDA MATARAZZO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 201.906; e **ANA JULIA ROSSI BAPTISTELLA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 507.077, todos com domicílio comercial na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9km + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, na cidade de Lençóis Paulista/SP.

PODERES: Pelo presente e na melhor forma de direito, a **Outorgante** concede aos **Outorgados** os poderes para o foro em geral, onde com esta se apresentar e preciso for, podendo representá-la, em conjunto ou separado, perante qualquer órgão administrativo ou entidade pública, tais como governo Federal, Estadual ou Municipal e entidades paraestatais ou autarquias, Juntas Comerciais e seus Escritórios Regionais; perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, inclusive aqueles constantes da cláusula "*ad judicia et extra*", podendo, para tanto, ajuizar as ações necessárias à tutela dos direitos da sociedade e defendê-la nas ações contrárias, seguindo-as até o final, interpondo os recursos e ações autônomas que se fizerem necessárias, bem como, impugnar, contestar, alegar, provar, embargar, recorrer, conciliar, transigir, fazer acordo, desistir, receber e dar quitação, renunciar a direito, confessar ou firmar compromisso, levantar valores depositados judicialmente; requisitar documentos em Juízo ou em repartições públicas, ter vistas de processos judiciais ou administrativos em geral, inclusive perante a Receita Federal do Brasil, podendo inclusive requerer, impugnar, recorrer ou desistir do que for preciso; praticar todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento deste instrumento, podendo inclusive substabelecê-lo, total ou parcialmente, se preciso for, com ou sem reserva de iguais poderes, bem como nomear prepostos.

Lençóis Paulista, 10 de julho de 2025.

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A.
MARIANA MARAR SILVEIRA VERONESE